



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

**TERMO DE COMPROMISSO DE AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO Nº 12 /
2022 - CAMPMZG (11.02.25.19)**

Nº do Protocolo: 23125.032533/2022-77

Macapá-AP, 21 de Dezembro de 2022

DADOS DO(A) REQUERENTE

Nome: RAILDO DE SOUSA MACHADO

Matrícula: 1732925

Cargo: BIBLIOTECÁRIO-DOCUMENTALISTA

Unidade de Exercício: CAMPUS MAZAGÃO

Ambiente Organizacional: ADMINISTRATIVO

Telefone: (96) 991 677 618

E-mail: raildo@unifap.br

Nível do curso de pós-graduação: DOUTORADO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO (Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, da Universidade Estadual Paulista (Unesp), Campus de Marília.

Durante o período do meu afastamento para realizar Curso de Pós-Graduação, nos termos do artigo 95 e 96-A da Lei no 8.112/90, comprometo-me a:

- I. Dedicar-me em regime integral às obrigações do referido curso, abstendo-me, notadamente, de qualquer atividade lucrativa extra durante o afastamento, conforme resolução específica, em vigor na UNIFAP;
- II. Remeter à Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UNIFAP e ao chefe do Departamento onde sou lotado(a), os seguintes documentos (todos visados pelo orientador):
 1. Atestado de frequência;
 2. Relatório semestral das atividades acadêmicas;
 3. Formulários específicos preenchidos.
- III. Permanecer, obrigatoriamente, em exercício nesta Universidade, após retornar do afastamento, por tempo igual ao mesmo, incluídas as prorrogações, em idêntico regime de trabalho exercido antes de meu afastamento, nos termos do artigo 96-A, § 4o, da Lei n.o 8.112/90;
- IV. Obter o título ou grau que justificou meu afastamento no período previsto, sob pena de ressarcir todos os gastos, na forma do art. 47 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a ser analisado pelo CONSU.
- V. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas acima referidas implicará sanções previstas em lei, estando o candidato sujeito a responder judicialmente frente à quebra deste compromisso.
- VI. Fico ciente, desde já, de que não me serão concedidas exoneração, licença para tratar de interesses particulares, aposentadoria voluntária e demais afastamentos e licenças, exceto as justificadas por lei, ressalvada a hipótese de ressarcimento de todas as despesas havidas com o meu afastamento, em valores atualizados a serem descontados dos

proventos ou remuneração, caso permaneça nesta Universidade, ou mediante a devolução integral, em caso de desligamento, na forma da Lei.

Fica eleito o foro da Comarca de Macapá - AP, como competente para julgar qualquer demanda que verse sobre o presente "Termo de Compromisso".

(Assinado digitalmente em 21/12/2022 07:08)

RAILDO DE SOUSA MACHADO

BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA

Matrícula: 1732925

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **3c395e01b5**